



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos - SECD
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE

Rua Almino Afonso, 478 - Centro – CEP 59610-210 - Mossoró –RN
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – Fone: (84)315-2136 - Fax: (84)315-2108

Resolução N.º 052/2002–CONSEPE

Amplia Oferta de Vagas do Curso de Graduação em Ciências (Licenciatura).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 02 de outubro de 2002,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, parágrafo único do artigo 53 da Lei n.º 9.394/96–Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia Didático-Científica das Universidades em ampliar suas vagas;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 9º do Estatuto desta Universidade, que confere competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, para fixar o número de vagas, “de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio”;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 002/2002-CONSUNI, que disciplina o Programa de Interiorização da UERN por meio da implantação de Núcleos Avançados de Educação Superior,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar as habilitações em Química, Física e Biologia no Curso de Ciências (Licenciatura) do Campus Avançado Professor João Ismar de Moura-CAJIM, com funcionamento no turno noturno, sendo 50 (cinquenta) vagas para cada habilitação.

Art. 2º - Ampliar o número de vagas da habilitação em Matemática do Curso de Ciências (Licenciatura) de 30 para 80 com funcionamento no turno noturno.

Art. 3º - As 150 (cento e cinquenta) vagas criadas e as 50 (cinquenta) vagas ampliadas por esta Resolução serão ofertadas em Núcleos Avançados de Educação Superior, no turno noturno, a partir do segundo semestre de 2003 sendo 50 (cinquenta) para habilitação em Matemática, 50 (cinquenta) para habilitação em Química, 50 (cinquenta) para habilitação em Biologia e 50 (cinquenta) para habilitação em Física.

Art. 4º - Compete a Direção do Campus Avançado Professor João Ismar de Moura-CAJIM e ao Departamento de Ciências, com acompanhamento e assessoria da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, a adoção de procedimentos necessários à implementação do Projeto Político-Pedagógico do Curso.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 02 de outubro de 2002.

José Walter da Fonsêca
Presidente

Conselheiros:

Prof. Francisco Hélio da Costa
Profª. Sirleyde Dias de Almeida
Profª. Elizabeth Silva Veiga
Profª. Maria Vera Lúcia Fernandes Lopes
Prof. Aécio Cândido de Souza
Prof. João de Araújo Pereira Neto
Profª. Moêmia Gomes de Oliveira Miranda
Profª. Maria Hélder de Queiroz Diógenes Negreiros
Profª. Suzaneide Ferreira da Silva Menezes
Profª. Francisca de Fátima Araújo Oliveira
Prof. Manoel Pereira Costa
Prof. José Salazar da Costa
Prof. Jozenir Calixta de Medeiros
Telânia Cortez Leite
Márcia Maura Barbosa
Carlos Henrique Harper Cox